



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9001/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9001/2025

Número do artefato: 0001/2025

UASG: 927747

Status: Publicado

Outras informações

Número da contratação:

Categoria: II - compra, inclusive por encomenda

Processo Administrativo: 15.000.000002.2025

PBDOC Nº CPM-PRC-2025/00005



**POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9001/2025

Torna-se público que a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Agência de Contratações da PMPB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 13/01/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, visando atender as necessidades do órgão, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. **A presente dispensa é preferencial para Microempresas e Pequenas empresas, conforme Lei complementar 123/2006.**



1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre disposição deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do **Termo de Referência**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Central de Compras da Paraíba (<https://centraldecompras.pb.gov.br/>)

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Que estejam impedidos de licitar/contratar com a Polícia Militar do Estado da Paraíba, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012; As empresas que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 91 §4º.

3.2.3. a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, alterada pela Lei nº 10.272/2014 nos termos do inciso III.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive o frete e/ou transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. **No cadastramento da proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

4.10.5. **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;**

4.10.6. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

4.11. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote Único.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o responsável pela sessão poderá negociar condições mais vantajosas.



6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, por meio do sistema, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, podendo ser suspensa a dispensa, quando pertinente, para análise da proposta pelo setor técnico ou demandante, devendo ser informado a data e horário de reabertura, que também acontecerá via sistema.

6.3.1. Concluída a fase de negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar, via sistema, a proposta ajustada

6.4. **Encerrada a etapa de negociação**, o responsável pela sessão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. Cadastro de Fornecedor Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB

6.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:



6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos serem exigidos para fins documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

f) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de infração, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes **poderá ser** verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação



jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, VIA SISTEMA, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação em tela não gerará ata de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim **ou outro meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012
- 11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Central de Compras do Estado da Paraíba (<https://centraldecompras.pb.gov.br/>)

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

12.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

12.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



12.13.4. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

12.13.5. ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n. 8.302/2014).
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2 - Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.3.2. Passados 10 (dez) dias úteis sem o devido pagamento por parte da Administração, caso não haja impedimento em relação ao pagamento relacionados à contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5 - A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba (**atualmente Banco Bradesco**), de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.



13.6 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

13.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. - Será efetuada a retenção, na fonte, da taxa do Fundo EMPREENDER PB, prevista na Lei Nº 10.128 DE 23/10/2013, nos contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

13.9. Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata item 13.8. deste aviso, os seguintes contratos:

I - de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Estado da Paraíba;

II - com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;

III - firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.

13.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.13. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.14. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

13.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9001/2025

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CPMDIN202500301

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.2 em se tratando de **sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 1.6 **em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
- 1.7 no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 2.2 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, quando couber, **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**.
- 2.3 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4 **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



2.7 Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

3.2 **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1 **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

3.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3 **Certidão de habilitação profissional do contador ou por outro profissional equivalente**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo.

5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

5.3 Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 **Documento com foto e válido do responsável** e procuração (quando for o caso)

5.6 Os modelos de declarações acima estão anexos a este edital.

5.7 Recomendamos que os participantes do pregão acostem os documentos de habilitação **na ordem dos itens deste Aviso, de acordo com o check list** abaixo. A falta de atendimento a esse requerimento **não gera inabilitação**.





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

COMPRAS

PROCESSO Nº 15.000.000002.2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Polícia Militar da Paraíba

ÓRGÃO REQUISITANTE: Centro de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para o sistema de sonorização, como o intuito de complementar as melhorias da reforma do Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações de 2023, tendo em vista que não foi contemplado na reforma do Auditório deste Centro de Educação, contudo foi constatado, posteriormente, através de projeto de autoria de um especialista na área a necessidade de modernização no sistema de sonorização, com a finalidade de deixá-lo em plenas condições de utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na aquisição de materiais audiovisuais devem ser priorizados equipamentos que apresentem eficiência energética, com menor consumo de energia e classificação como energeticamente eficientes. É recomendável optar por produtos fabricados com materiais sustentáveis, como embalagens recicláveis ou biodegradáveis e de fácil manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.1.2. Além disso, é importante que os equipamentos possuam certificações ambientais, que comprovem seu compromisso com práticas sustentáveis, considerando-se também a redução do impacto ambiental durante o ciclo de vida do produto, abrangendo etapas de produção, utilização e descarte, de forma a minimizar os danos ao meio ambiente e contribuir para um desenvolvimento mais sustentável.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (Sessenta) dias, contados da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min dos dias úteis, no seguinte endereço: **Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba** situada na R. Cel. Francisco de Assis Veloso, s/n - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58058-510.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- 5.11. Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (Sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurados bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, inc II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral e sob a responsabilidade do fornecedor nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato.

Exigência de habilitação técnica

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- 8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.5.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 150001;
 - II) Fonte de Recursos: 500;
 - III) Programa de Trabalho: 5046;
 - IV) Elemento de Despesa: 30 e 52.

11. ANEXOS

- 11.1 Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa-PB, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

JOSÉ JORGE LOPES XAVIER JÚNIOR – TC QOC
Responsável pelo TR
Matrícula 520.609-0

26



Assinado com senha por [CPM75530] [SENHA] JOSÉ JORGE LOPES XAVIER JÚNIOR, [CPM103078] [SENHA] PABLO NASCIMENTO DA CUNHA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 06/01/2025 - 16:56hs.
Documento Nº: 6756763-2898 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6756763-2898>



CPMDIN202500301



Aprovado por:

PABLO NASCIMENTO DA CUNHA – CEL QOC
Diretor do Centro de Educação
Matrícula 520.617-1

Homologado por:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2

ANEXO I -Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	35708	Mesa de som do tipo console digital de 16 canais, tipo de alimentação de corrente elétrica, conforme termo de referência.	01	1.944,01	1.944,01
02	32919	Caixa de Som ativa (monitor) 300w - 12"; Resposta de Frequência 53Hz-20kHz; SPL Máximo 127dB; Padrão de cobertura Acústica (Nominal) 90°x60°, com garantia mínima do fabricante de 1 ano.	10	1.543,65	15.436,50
03	132759	CAIXA PA SUB ATIVA Caixa processada para graves e subgrave; 01 Alto-falante de 18"; Filtro Low Pass com corte variável; Inversão de polaridade selecionável por chave; Operação em 127 e 220Vac; Controle de volume e Circuito de limiter; Resposta em Frequência (-10dB) 35Hz – 150Hz; Pressão Sonora Máxima de Pico acima de 130 dB SPL; Potência nominal acima de 500 WRMS; Conectores de Entrada e saída XLR-F e XLR-	02	8.550,00	17.100,00





		M; Construção em Madeira e acabamento em poliéster preto.			
04	35025	Microfone sem fio, duplo, de mão - Wireless, com maleta rígida para transporte, recarregável a pilha. Especificações mínimas: padrão polar cardioide; alcance mínimo de 50m; frequência UHF; Bivolt; Com autonomia mínima de 8 horas e receptor de antena dupla.	03	488,23	1.464,69
05	115672	Microfone com fio e Transdutor: Dinâmico, Resposta de Frequência: 80 Hz a 13 kHz, Padrão Polar: Cardióide, bidirecional), Impedância de Saída: 500 ohms, Nível de Saída: 1 kHz, Nível de Potência: -54,5 dB, Interruptor: Chave liga/desliga incorporada ao microfone, Conector de saída: XLR macho 3 pólos, Corpo de alumínio injetado. Contendo SAS 58C, 02 – Cachimbos, 02 – Maletas.	05	200,00	1.000,00
06	95310	Microfone de mesa com haste gooseneck com as seguintes características mínimas: - botão para ativar/desativar; - Conector 3P XLR – Macho; - Freq de Resposta (Hz) 80 ~ 18.000; - Polaridade Cardióide, Supercard, Omni; - Sensibilidade (1.000Hz) - 56 +/- 3 dB; - Impedância 220Ω.	04	645,00	2.580,00
07	130854	Microfone duplo sem fio headset com UHF PLL 100 canais, com frequência de transmissão de no mínimo 500 MHz; bateria com duração mínima de 6 horas em uso contínuo; alcance mínimo de 50 metros de transmissão sem interferências; Com tecnologia de cancelamento de ruídos para redução de interferências sonoras externas; Deve ser compatível com sistemas de som profissionais, tais como mesas de som, amplificadores, caixas de som; ajuste de volume individual para cada microfone; indicador de nível de bateria e de status de conexão; Deve acompanhar todos os acessórios necessários para seu funcionamento, tais como transmissor, receptor, fonte de alimentação, cabos e manual de instruções. Tecnologia de transmissão: UHF PLL (com fase de loop) Quantidade de canais: 100 ou mais Faixa de	02	736,60	1.473,20





		frequência: 500 MHz a 900 MHz; Estabilidade de frequência: $\pm$ 0,005%; Sensibilidade: -95 dBm ou melhor Potência de saída de RF: 10 mW ou menos; Resposta de frequência: 50 Hz a 18 kHz; THD (Distorção Harmônica Total): 0,5% ou menos; Relação sinal-ruído: 90 dB ou mais; Alimentação: bateria recarregável de íons de lítio; Autonomia da bateria: pelo menos 6 horas; Carregador de bateria incluso; Microfone tipo lapela com cabo de pelo menos 1,2 metro; Receptor com indicador de nível de sinal, indicador de bateria fraca e saída balanceada XLR; Deve ser fornecido com todos os cabos e adaptadores necessários para a conexão com o equipamento de som ou amplificador. Deve possuir um estojo para transporte e armazenamento.			
08	132760	Suporte de caixa de som (parede). Capacidade para caixa de som de no mínimo 35kg; Regulagem de inclinação vertical com 04 regulagens (0°, 10°, 20° e 30°); Distância até o apoio da caixa entre 30cm e 40cm; Diâmetro de encaixe padrão pedestal.	10	165,13	1651,30
09	115675	Pedestal - Suporte com base Easy Lock e tubo superior em aço, pés: emborrachados, com regulagem de ângulo e altura, Altura mínima: 100 cm, Altura máxima: 190 cm, Peso: 1,74 kg, Itens Inclusos: 01 - Suporte de Microfone Estante.	06	156,00	936,00
10	104703	Cabo para microfone (100M) Balanceado e emborrachado Bitola (2 x 0,30) XLR.	4	385,00	1.540,00
11	95292	CONECTOR XLR Macho. Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.	50	13,62	681,00
12	95293	CONECTOR XLR Fêmea Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.	50	10,12	506,00
13	400038	PLUG P10 Mono; Acabamento e contatos niquelados.	20	15,89	317,80
14	99574	PLUG P2 estéreo.	06	3,80	22,80





GOVERNO DA PARAÍBA

UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9001/2025

15	132761	MEDUSA de seis vias completa. Bandeja em aço com pintura eletrostática; Multicabo de 06 Vias com condutor em cobre estanhado classe 2, OFHC 24 AWG; Isolamento em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda; cobertura em PVC emborrachado extra-flexível; Plug XLR linha macho com acabamento e contatos niquelados; Conector XLR combo para conectores XLR e P10.	02	1.995,00	3.990,00
16	127298	Tablet tela de 12,4" polegadas, tela grande, tela imersiva, 128GB, 6GB RAM, tela de alta resolução, 8 MP, selfie, tablet, Android 11, Octa Core, display imersivo, bateria longa duração tipo de íons de lítio, carregador USB (15W), cabo usb, canetas pen, microSD até 1 TB, com conexão mínima 4G, bluetooth, câmera traseira 8MP, câmera frontal 5MP, com recursos de câmera Flash Frontal na Tela, tipo de tela TFTFHD, resolução 2560 x 1600 (WQXGA), entradas USB type-C, material composição metal, com dimensões mínimas de 18,5 x 28,4 x 0,6 cm (AxLxP), alto-falantes duplos e efeitos Dolby Atmos, garantia mínima do fornecedor de 12 meses, com capa de proteção para o equipamento.	01	1.686,50	1.686,50
17	133026	Suporte tripé para acoplamento de caixa de som, com trava.	02	189,50	379,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				52.708,80	





ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PMPB

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, sendo o objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.2. Considerando que o auditório deste Centro se encontra na fase de conclusão da reforma;
- 1.3. Considerando que esta Unidade Escola utiliza o auditório para a ministração de aulas, simpósios, conferências, reuniões e atividades correlatas.
- 1.4. Considerando que o projeto de sonorização não foi contemplado na licitação de reforma do auditório, havendo a necessidade urgente de modernização do sistema de som, adequando ao projeto da reforma.
- 1.5. Considerando que houve a modernização do auditório visando a melhoria para os futuros eventos naquele espaço de interação acadêmica.
- 1.6. Considerando que o sistema de sonorização atual é ultrapassado e não condiz com a nova realidade do auditório recém reformado.
- 1.7. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade premente de aquisição de um sistema de sonorização moderno, adequado a nova realidade do auditório reformado desta Unidade Escola. Desta forma, solicito a aquisição do material abaixo discriminado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 2.4. Para atendimento às necessidades apresentadas, visando executar o projeto de sonorização constante do ANEXO I, os itens a serem adquiridos devem observar os seguintes padrões mínimos especificados abaixo:

Item 01. MESA de som do tipo console digital de 16 canais, tipo de alimentação de corrente elétrica, conforme termo de referência.



Item 02. CAIXA de Som ativa (monitor) 300w - 12"; Resposta de Frequência 53Hz-20kHz; SPL Máximo 127dB; Padrão de cobertura Acústica (Nominal) 90°x60°, com garantia mínima do fabricante de 1 ano.

Item 03. CAIXA PA SUB ATIVA. - Caixa processada para graves e subgrave; 01 Alto-falante de 18"; Filtro Low Pass com corte variável; Inversão de polaridade selecionável por chave; Operação em 127 e 220Vac; Controle de volume e Circuito de limiter; Resposta em Frequência (-10dB) 35Hz – 150Hz; Pressão Sonora Máxima de Pico acima de 130 dB SPL; Potência nominal acima de 500 WRMS; Conectores de Entrada e saída XLR-F e XLR-M; Construção em Madeira e acabamento em poliéster preto.

Item 04. MICROFONE sem fio, duplo, de mão - Wireless, com maleta rígida para transporte, recarregável a pilha. sem fio, duplo, de mão - Wireless, com maleta rígida para transporte, recarregável a pilha. Especificações mínimas: padrão polar cardióide; alcance mínimo de 50m; frequência UHF; Bivolt; Com autonomia mínima de 8 horas e receptor de antena dupla.

Item 05. MICROFONE com fio e Transdutor: Dinâmico, Resposta de Frequência: 80 Hz a 13 kHz, Padrão Polar: Cardióide, bidirecional), Impedância de Saída: 500 ohms, Nível de Saída: 1 kHz, Nível de Potência: -54,5 dB, Interruptor: Chave liga/desliga incorporada ao microfone, Conector de saída: XLR macho 3 pólos, Corpo de alumínio injetado. Contendo SAS 58C, 02 – Cachimbos, 02 – Maletas.

Item 06. MICROFONE de mesa com haste gooseneck com as seguintes características mínimas: - botão para ativar/desativar; - Conector 3P XLR – Macho; - Freq de Resposta (Hz) 80 ~ 18.000; - Polaridade Cardióide, Supercard, Omni; - Sensibilidade (1.000Hz) - 56 +/- 3 dB; - Impedância 220Ω.

Item 07. MICROFONE HEADSET SEM FIO duplo sem fio headset com UHF PLL 100 canais, com frequência de transmissão de no mínimo 500 MHz; bateria com duração mínima de 6 horas em uso contínuo; alcance mínimo de 50 metros de transmissão sem interferências; Com tecnologia de cancelamento de ruídos para redução de interferências sonoras externas; Deve ser compatível com sistemas de som profissionais, tais como mesas de som, amplificadores, caixas de som; ajuste de volume individual para cada microfone; indicador de nível de bateria e de status de conexão; Deve acompanhar todos os acessórios necessários para seu funcionamento, tais como transmissor, receptor, fonte de alimentação, cabos e manual de instruções. Tecnologia de transmissão: UHF PLL (com fase de loop) Quantidade de canais: 100 ou mais Faixa de frequência: 500 MHz a 900 MHz; Estabilidade de frequência: $\pm 0,005\%$; Sensibilidade: -95 dBm ou melhor Potência de saída de RF: 10 mW ou menos; Resposta de frequência: 50 Hz a 18 kHz; THD (Distorção Harmônica Total): 0,5% ou menos; Relação sinal-ruído: 90 dB ou mais; Alimentação: bateria recarregável de íons de lítio; Autonomia da bateria: pelo menos 6 horas; Carregador de bateria incluso; Microfone tipo lapela com cabo de pelo menos 1,2 metro; Receptor com indicador de nível de sinal, indicador de bateria fraca e saída balanceada XLR; Deve ser fornecido com todos os cabos e adaptadores necessários para a conexão com o equipamento de som ou amplificador. Deve possuir um estojo para transporte e armazenamento.

Item 08. SUPORTE DE CAIXA de som (parede). Capacidade para caixa de som de no mínimo 35kg; Regulagem de inclinação vertical com 04 regulagens (0°, 10°, 20° e 30°); Distância até o apoio da caixa entre 30cm e 40cm; Diâmetro de encaixe padrão pedestal.

Item 09. PEDESTAL PARA MICROFONE. Base tipo Tripé; 01 Regulagem de altura (vertical); 02 Regulagens de alongamento (horizontal); Suporte para microfone tipo cachimbo incluso.



Item 10. CABO PARA MICROFONE BALANCEADO (100M) Balanceado e emborrachado Bitola (2 x 0,30) XLR.

Item 11. CONECTOR XLR Macho Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.

Item 12. CONECTOR XLR Fêmea Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.

Item 13. Plug P10 Mono; Acabamento e contatos niquelados.

Item 14. - Plug P2 estéreo; Acabamento latão niquelado.

Item 15. Medusa de seis vias completa. Bandeja em aço com pintura eletrostática; Multicabo de 06 Vias com condutor em cobre estanhado classe 2, OFHC 24 AWG; Isolamento em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda; cobertura em PVC emborrachado extra-flexível; Plug XLR linha macho com acabamento e contatos niquelados; Conector XLR combo para conectores XLR e P10.

Item 16. Tablet tela de 12,4" polegadas, tela grande, tela imersiva, 128GB, 6GB RAM, tela de alta resolução, 8 MP, selfie, tablet, Android 11, Octa Core, display imersivo, bateria longa duração tipo de íons de lítio, carregador USB (15W), cabo usb, canetas pen, microSD até 1 TB, com conexão mínima 4G, bluetooth, câmera traseira 8MP, câmera frontal 5MP, com recursos de câmera Flash Frontal na Tela, tipo de tela TFTFHD, resolução 2560 x 1600 (WQXGA), entradas USB type-C, material composição metal, com dimensões mínimas de 18,5 x 28,4 x 0,6 cm (AxLxP), alto-falantes duplos e efeitos Dolby Atmos, garantia mínima do fornecedor de 12 meses, com capa de proteção para o equipamento.

Item 17. Suporte tripé para acoplamento de caixa de som, com trava.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso pelo fornecedor.

2.6. O local de entrega para todos os itens deverá ser conforme endereço do quadro abaixo:

LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS
Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba R. Cel. Francisco de Assis Veloso, s/n - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58058-510

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. As principais alternativas para a solução da demanda incluem: alugar o sistema de sonorização, adquirir os materiais e equipamentos com o serviço de instalação e adquirir os materiais e equipamentos sem o serviço de instalação. O aluguel do sistema de som torna-se inviável devido a alta demanda de utilização do auditório, que é utilizado frequentemente para as solenidades da Polícia Militar da Paraíba, isso geraria um custo adicional a cada evento. A aquisição com o serviço de instalação, contempla o ônus do serviço de instalação. A aquisição dos materiais sem o serviço de instalação é a opção mais viável e possível, visto que haverá, apenas, os custos com os materiais e equipamentos. Nesta opção, o serviço de instalação será realizado por equipe técnica especializada pertencente ao Centro de Educação da PMPB.

3.2. A pesquisa de mercado referente a aquisição dos materiais e equipamentos relacionados nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 foi realizada no site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. A pesquisa do item 03 foi obtida em sites de mídia



especializada, obtendo como resultado, em suma, os valores constantes no quadro abaixo, em conformidade com os documentos constantes no ANEXO II.

3.3. A aquisição pelos meios das pesquisas realizadas se mostra viável pelos preços apresentados que mostram a realidade de mercado e a pesquisa pelo painel de preços já demonstrar essa realidade nas licitações anteriores realizadas pelos órgãos da Administração Pública.

3.4. Não foi utilizado o Sistema de Referência (<https://precodereferencia.tce.pb.gov.br>) por não constar os itens referenciados, sendo estes encontrados no site do Painel de Preços que é o local indicado pelas pesquisas utilizadas nas licitações em âmbito federal.

Item	Local pesquisa	Menor preço (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Valor estimado(R\$)
01	Painel de Preços	1.020,00	1.944,01	3.363,81	1.944,01
02	Painel de Preços	814,00	1.543,65	1.428,08	1.543,65
03	Mídia especializada	6.700,00	8.550,00	8.745,70	8.550,00
04	Painel de preços	176,40	488,23	1.007,43	488,23
05	Painel de preços	130,05	200,00	569,99	200,00
06	Painel de preços	229,00	645,00	1.229,25	645,00
07	Painel de preços	356,05	736,60	1.265,95	736,60
08	Painel de preços	105,00	165,13	176,22	165,13
09	Painel de preços	121,95	156,00	180,23	156,00
10	Painel de preços	87,00	385,00	1.180,43	385,00
11	Painel de preços	9,46	13,62	15,43	13,62
12	Painel de preços	8,90	10,12	10,25	10,12
13	Painel de preços	13,99	15,89	48,63	15,89
14	Painel de Preços	2,40	3,80	4,29	3,80
15	Painel de preços	1.720,00	1.995,00	2.069,25	1.995,00
16	Painel de preços	600,00	1.686,50	2.913,60	1.686,50
17	Painel de preços	95,00	189,50	198,06	189,50

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando os estudos realizados, sugerimos a aquisição por meio de adesão a ata de registro de preços ou através de dispensa de licitação, com base no art.75 inc II da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia mínima para todos os itens deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses ou padrão do fabricante, se superior.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O quantitativo necessário de equipamentos e materiais solicitado tem como base o projeto de sonorização anexo.

5.2. Considerando a solução definida, bem como, para atendimento às necessidades apresentadas, as quantidades a serem adquiridas são as seguintes:





Item	Cod	Descrição	Quantidade Estimada
1	35708	MESA de som do tipo console digital de 16 canais, tipo de alimentação de corrente elétrica, conforme termo de referência.	01
2	32919	Caixa de Som ativa (monitor) 300w - 12"; Resposta de Frequência 53Hz-20kHz; SPL Máximo 127dB; Padrão de cobertura Acústica (Nominal) 90°x60°, com garantia mínima do fabricante de 1 ano.	10
3	132759	CAIXA PA SUB ATIVA Caixa processada para graves e subgrave; 01 Alto-falante de 18"; Filtro Low Pass com corte variável; Inversão de polaridade selecionável por chave; Operação em 127 e 220Vac; Controle de volume e Circuito de limiter; Resposta em Frequência (-10dB) 35Hz – 150Hz; Pressão Sonora Máxima de Pico acima de 130 dB SPL; Potência nominal acima de 500 WRMS; Conectores de Entrada e saída XLR-F e XLR-M; Construção em Madeira e acabamento em poliéster preto.	02
4	35025	Microfone sem fio, duplo, de mão - Wireless, com maleta rígida para transporte, recarregável a pilha. Especificações mínimas: padrão polar cardioide; alcance mínimo de 50m; frequência UHF; Bivolt; Com autonomia mínima de 8 horas e receptor de antena dupla.	03
5	115672	Microfone com fio e Transdutor: Dinâmico, Resposta de Frequência: 80 Hz a 13 kHz, Padrão Polar: Cardióide, bidirecional), Impedância de Saída: 500 ohms, Nível de Saída: 1 kHz, Nível de Potência: -54,5 dB, Interruptor: Chave liga/desliga incorporada ao microfone, Conector de saída: XLR macho 3 pólos, Corpo de alumínio injetado. Contendo SAS 58C, 02 – Cachimbos, 02 – Maletas.	05
6	95310	Microfone de mesa com haste gooseneck com as seguintes características mínimas: - botão para ativar/desativar; - Conector 3P XLR – Macho; - Freq de Resposta (Hz) 80 ~ 18.000; - Polaridade Cardióide, Supercard, Omni; - Sensibilidade (1.000Hz) - 56 +/- 3 dB; - Impedância 220Ω.	04
7	130854	Microfone duplo sem fio headset com UHF PLL 100 canais, com frequência de transmissão de no mínimo 500 MHz; bateria com duração mínima de 6 horas em uso contínuo; alcance mínimo de 50 metros de transmissão sem interferências; Com tecnologia de cancelamento de ruídos para redução de interferências sonoras externas; Deve ser compatível com sistemas de som profissionais, tais como mesas de som, amplificadores, caixas de som; ajuste de volume individual para cada microfone; indicador de nível de bateria e de status de conexão; Deve acompanhar todos os acessórios necessários para seu funcionamento, tais como transmissor, receptor, fonte de alimentação, cabos e manual de instruções. Tecnologia de transmissão: UHF PLL (com fase de loop) Quantidade de canais: 100 ou mais Faixa de frequência: 500 MHz a 900 MHz; Estabilidade de frequência: ± 0,005%;	02





Item	Cod	Descrição	Quantidade Estimada
		Sensibilidade: -95 dBm ou melhor Potência de saída de RF: 10 mW ou menos; Resposta de frequência: 50 Hz a 18 kHz; THD (Distorção Harmônica Total): 0,5% ou menos; Relação sinal-ruído: 90 dB ou mais; Alimentação: bateria recarregável de íons de lítio; Autonomia da bateria: pelo menos 6 horas; Carregador de bateria incluso; Microfone tipo lapela com cabo de pelo menos 1,2 metro; Receptor com indicador de nível de sinal, indicador de bateria fraca e saída balanceada XLR; Deve ser fornecido com todos os cabos e adaptadores necessários para a conexão com o equipamento de som ou amplificador. Deve possuir um estojo para transporte e armazenamento.	
8	132760	Suporte de caixa de som (parede). Capacidade para caixa de som de no mínimo 35kg; Regulagem de inclinação vertical com 04 regulagens (0°, 10°, 20° e 30°); Distância até o apoio da caixa entre 30cm e 40cm; Diâmetro de encaixe padrão pedestal.	10
9	115675	Pedestal - Suporte com base Easy Lock e tubo superior em aço, pés: emborrachados, com regulagem de ângulo e altura, Altura mínima: 100 cm, Altura máxima: 190 cm, Peso: 1,74 kg, Itens Inclusos: 01 - Suporte de Microfone Estante.	06
10	104703	Cabo para microfone (100M) Balanceado e emborrachado Bitola (2 x 0,30) XLR.	4
11	95292	CONECTOR XLR Macho. Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.	50
12	95293	CONECTOR XLR Fêmea Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.	50
13	400038	PLUG P10 Mono; Acabamento e contatos niquelados.	20
14	99574	PLUG P2 estéreo.	06
15	132761	MEDUSA de seis vias completa. Bandeja em aço com pintura eletrostática; Multicabo de 06 Vias com condutor em cobre estanhado classe 2, OFHC 24 AWG; Isolamento em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda; cobertura em PVC emborrachado extra-flexível; Plug XLR linha macho com acabamento e contatos niquelados; Conector XLR combo para conectores XLR e P10.	02
16	127298	Tablet tela de 12,4" polegadas, tela grande, tela imersiva, 128GB, 6GB RAM, tela de alta resolução, 8 MP, selfie, tablet, Android 11, Octa Core, display imersivo, bateria longa duração tipo de íons de lítio, carregador USB (15W), cabo usb, canetas pen, microSD até 1 TB, com conexão mínima 4G, bluetooth, câmera traseira 8MP, câmera frontal 5MP, com recursos de câmera Flash Frontal na Tela, tipo de tela TFTFHD, resolução 2560 x 1600 (WQXGA),	01





Item	Cod	Descrição	Quantidade Estimada
		entradas USB type-C, material composição metal, com dimensões mínimas de 18,5 x 28,4 x 0,6 cm (AxLxP), alto-falantes duplos e efeitos Dolby Atmos, garantia mínima do fornecedor de 12 meses, com capa de proteção para o equipamento.	
17	133026	Suporte tripé para acoplamento de caixa de som, com trava.	02

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor de contratação é a discriminada na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				(R\$)	(R\$)
1	Mixer Digital 16 canais	Unid.	1	1.944,01	1.944,01
2	Caixa de Som Ativa de 10"	Unid.	10	1.543,65	15.436,50
3	Caixa de subgrave ativa de 18"	Unid.	2	8.550,00	17.100,00
4	Microfone de mão duplo sem fio	Unid.	3	488,23	1.464,69
5	Microfone de mão com fio	Unid.	5	200,00	1.000,00
6	Microfone de mesa tipo gooseneck com haste	Unid.	4	645,00	2.580,00
7	Microfone headset sem fio	Unid.	2	736,60	1.473,20
8	Suporte de parede para caixa de som	Unid.	10	165,13	1.651,30
9	Pedestal para microfone	Unid.	6	156,00	936,00
10	Cabo para microfone balanceado.	100 m	4	385,00	1.540,00
11	Plug XLR linha macho	Unid.	50	13,62	681,00
12	Plug XLR linha Fêmea	Unid.	50	10,12	506,00
13	Plug P10 mono	Unid.	20	15,89	317,80
14	Plug P2 estéreo	Unid.	6	3,80	22,80





UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9001/2025

15	Medusa de seis vias completas	Unid.	2	1.995,00	3.990,00
16	Tablet tela de 12,4" polegadas	Unid.	1	1.686,50	1.686,50
17	Suporte tripé para acoplamento de caixa de som	Unid.	2	189,50	379,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					52.708,80

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que a solução proposta, verifica-se que a aquisição deve ser dividida por itens, visando aumentar a competitividade e por se constituir a regra nos processos licitatórios.

7.2. Apesar de serem divisíveis os itens, uma vez contratados, deverão ser entregues em remessa única, com exceção de situações devidamente justificadas pelas CONTRATADAS e aceitas pela PMPB.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não haverá necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

9.1. A presente contratação não está contida no Planejamento de Contratações Anual (PCA) do ano de 2023, tendo em vista que a necessidade surgiu em momento posterior à reforma do auditório, acreditava-se que não haveria necessidade de modernizar o sistema de som, porém constatou-se posteriormente que essa atualização seria necessária.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se obter maior economia na disputa pelo menor preço entre os participantes, considerando o quantitativo de itens em maior escala estimado para atendimento das demandas identificadas na Polícia Militar da Paraíba.

10.2. Os fornecedores deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

10.3. Deverão fornecer materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

10.4. Deverão acondicionar os itens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Considerando a solução a ser proposta, não há necessidade de execução de ações prévias por parte da Administração.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não existe impacto ambiental negativo na solução proposta.

13. POSICIONAMENTO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conclui-se que a presente contratação se mostra viável do ponto de vista técnico e operacional, considerando os requisitos dos itens e as necessidades para as quais se destinam.

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

JOSÉ JORGE LOPES XAVIER JÚNIOR – TC QOC
Responsável pelo ETP
Matrícula 520.609-0

Aprovado por:

PABLO NASCIMENTO DA CUNHA – CEL QOC
Diretor do Centro de Educação
Matrícula 520.617-1

Homologado por:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2





ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada no(a) _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
() **SIM** ou **NÃO** ().

(Localidade), de de 20.....





(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9001/2025

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)



CPMDIN202500301

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (PMPB) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Annita Luiza Mello di Lascio, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-770, inscrito no CNPJ sob nº. 08.907.776/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral da PMPB **CEL QOC SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº. 0744, de 01 de Abril de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.589 de 02 de Abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o Processo nº 15.000.000002.2025, o que consta na Dispensa Eletrônica nº 9001/2025 realizada por meio do ComprasGov.br, e em observância à Lei nº 14.133, de 2021, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa Eletrônica identificado no preâmbulo e na proposta vencedora;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo, na proposta vencedora e no Termo de Referência, independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
------	--------	----------------	------	-------	----------------------------



01	35708	Mesa de som do tipo console digital de 16 canais, tipo de alimentação de corrente elétrica, conforme termo de referência.	01	XXXX	XXXX
02	32919	Caixa de Som ativa (monitor) 300w - 12"; Resposta de Frequência 53Hz-20kHz; SPL Máximo 127dB; Padrão de cobertura Acústica (Nominal) 90°x60°, com garantia mínima do fabricante de 1 ano.	10	XXXX	XXXX
03	132759	CAIXA PA SUB ATIVA Caixa processada para graves e subgrave; 01 Alto-falante de 18"; Filtro Low Pass com corte variável; Inversão de polaridade selecionável por chave; Operação em 127 e 220Vac; Controle de volume e Circuito de limiter; Resposta em Frequência (-10dB) 35Hz – 150Hz; Pressão Sonora Máxima de Pico acima de 130 dB SPL; Potência nominal acima de 500 WRMS; Conectores de Entrada e saída XLR-F e XLR-M; Construção em Madeira e acabamento em poliéster preto.	02	XXXX	XXXX
04	35025	Microfone sem fio, duplo, de mão - Wireless, com maleta rígida para transporte, recarregável a pilha. Especificações mínimas: padrão polar cardioide; alcance mínimo de 50m; frequência UHF; Bivolt; Com autonomia mínima de 8 horas e receptor de antena dupla.	03	XXXX	XXXX
05	115672	Microfone com fio e Transdutor: Dinâmico, Resposta de Frequência: 80 Hz a 13 kHz, Padrão Polar: Cardióide, bidirecional), Impedância de Saída: 500 ohms, Nível de Saída: 1 kHz, Nível de Potência: -54,5 dB, Interruptor: Chave liga/desliga incorporada ao microfone, Conector de saída: XLR macho 3 pólos, Corpo de alumínio injetado. Contendo SAS 58C, 02 – Cachimbos, 02 – Maletas.	05	XXXX	XXXX
06	95310	Microfone de mesa com haste gooseneck com as seguintes características mínimas: - botão para ativar/desativar; - Conector 3P XLR – Macho; - Freq de Resposta (Hz) 80 ~ 18.000; - Polaridade Cardióide, Supercard, Omni; - Sensibilidade (1.000Hz) - 56 +/- 3 dB; - Impedância 220Ω.	04	XXXX	XXXX
07	130854	Microfone duplo sem fio headset com UHF PLL 100 canais, com frequência de	02	XXXX	XXXX





		transmissão de no mínimo 500 MHz; bateria com duração mínima de 6 horas em uso contínuo; alcance mínimo de 50 metros de transmissão sem interferências; Com tecnologia de cancelamento de ruídos para redução de interferências sonoras externas; Deve ser compatível com sistemas de som profissionais, tais como mesas de som, amplificadores, caixas de som; ajuste de volume individual para cada microfone; indicador de nível de bateria e de status de conexão; Deve acompanhar todos os acessórios necessários para seu funcionamento, tais como transmissor, receptor, fonte de alimentação, cabos e manual de instruções. Tecnologia de transmissão: UHF PLL (com fase de loop) Quantidade de canais: 100 ou mais Faixa de frequência: 500 MHz a 900 MHz; Estabilidade de frequência: $\pm$ 0,005%; Sensibilidade: -95 dBm ou melhor Potência de saída de RF: 10 mW ou menos; Resposta de frequência: 50 Hz a 18 kHz; THD (Distorção Harmônica Total): 0,5% ou menos; Relação sinal-ruído: 90 dB ou mais; Alimentação: bateria recarregável de íons de lítio; Autonomia da bateria: pelo menos 6 horas; Carregador de bateria incluso; Microfone tipo lapela com cabo de pelo menos 1,2 metro; Receptor com indicador de nível de sinal, indicador de bateria fraca e saída balanceada XLR; Deve ser fornecido com todos os cabos e adaptadores necessários para a conexão com o equipamento de som ou amplificador. Deve possuir um estojo para transporte e armazenamento.			
08	132760	Suporte de caixa de som (parede). Capacidade para caixa de som de no mínimo 35kg; Regulagem de inclinação vertical com 04 regulagens (0°, 10°, 20° e 30°); Distância até o apoio da caixa entre 30cm e 40cm; Diâmetro de encaixe padrão pedestal.	10	XXXX	XXXX
09	115675	Pedestal - Suporte com base Easy Lock e tubo superior em aço, pés: emborrachados, com regulagem de ângulo e altura, Altura mínima: 100 cm, Altura máxima: 190 cm, Peso: 1,74	06	XXXX	XXXX





		kg, Itens Inclusos: 01 - Suporte de Microfone Estante.			
10	104703	Cabo para microfone (100M) Balanceado e emborrachado Bitola (2 x 0,30) XLR.	4	XXXX	XXXX
11	95292	CONECTOR XLR Macho. Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.	50	XXXX	XXXX
12	95293	CONECTOR XLR Fêmea Características: - Metal; Acabamento externo em zinco; Conectores de encaixe para solda; Sistema de Jawz de retenção do cabo; Montagem rápida sem chave de fenda.	50	XXXX	XXXX
13	400038	PLUG P10 Mono; Acabamento e contatos niquelados.	20	XXXX	XXXX
14	99574	PLUG P2 estéreo.	06	XXXX	XXXX
15	132761	MEDUSA de seis vias completa. Bandeja em aço com pintura eletrostática; Multicabo de 06 Vias com condutor em cobre estanhado classe 2, OFHC 24 AWG; Isolamento em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda; cobertura em PVC emborrachado extra-flexível; Plug XLR linha macho com acabamento e contatos niquelados; Conector XLR combo para conectores XLR e P10.	02	XXXX	XXXX
16	127298	Tablet tela de 12,4" polegadas, tela grande, tela imersiva, 128GB, 6GB RAM, tela de alta resolução, 8 MP, selfie, tablet, Android 11, Octa Core, display imersivo, bateria longa duração tipo de íons de lítio, carregador USB (15W), cabo usb, canetas pen, microSD até 1 TB, com conexão mínima 4G, bluetooth, câmera traseira 8MP, câmera frontal 5MP, com recursos de câmera Flash Frontal na Tela, tipo de tela TFTFHD, resolução 2560 x 1600 (WQXGA), entradas USB type-C, material composição metal, com dimensões mínimas de 18,5 x 28,4 x 0,6 cm (AxLxP), alto-falantes duplos e efeitos Dolby Atmos, garantia mínima do fornecedor de 12 meses, com capa de proteção para o equipamento.	01	XXXX	XXXX





GOVERNO DA PARAÍBA

UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9001/2025

17	133026	Suporte tripé para acoplamento de caixa de som, com trava.	02	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ XXXX	

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de doze meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento;

2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer dentro do que estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e observado o devido trâmite para tal.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RESERVA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





6.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo Gestor do Contrato especialmente designado por Portaria da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO:

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,





conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO:

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quartel em Cabedelo-PB, data da assinatura eletrônica.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9001/2025

Contratada

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



CPMDIN202500301